PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-objeto	1.1 Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de gerenciamento eletrônico do abastecimento de combustíveis (álcool hidratado, gasolina comum e óleo diesel), óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante e filtro de ar, fornecidos pela Contratada, via postos credenciados, para a frota de veículos pertencentes à Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, de acordo com as cotas mensais abaixo discriminadas: -20(vinte) cotas de 250 (duzentos e cinqüenta) litros de combustível, para as Varas Federais. -01(uma) cota de 800 (oitocentos) litros de combustível, para as **unidades administrativas da Sede da Seção Judiciária**. -04(quatro) cotas de 120 (cento e vinte) litros de combustível, sendo 01(uma) cota para cada **unidade administrativa das Subseções Judiciárias localizadas em** Colatina, Cachoeiro de Itapemirim, Linhares e São Mateus; -04(quatro) cotas de 05(cinco) litros de óleo lubrificante, sendo 01(uma) cota para cada **unidade administrativa das Subseções Judiciárias localizadas em** Colatina, Cachoeiro de Itapemirim, Linhares e São Mateus; -04(quatro) cotas de 01(um) filtro de óleo lubrificante, sendo 01(uma) cota para cada **unidade administrativa das Subseções Judiciárias localizadas em** Colatina, Cachoeiro de

	Itapemirim, Linhares e São Mateus; -04(quatro) cotas de 01(um) filtro de ar, sendo 01(uma) cota para cada **unidade administrativa das Subseções Judiciárias localizadas em** Colatina, Cachoeiro de Itapemirim, Linhares e São Mateus; 1.2 As cotas mensais não serão cumulativas mês a mês, sendo apenas complementadas até o limite máximo mensal em caso de haver litros ou filtros remanescentes de meses anteriores. **1.3. As cotas de combustíveis destinadas às Varas Federais e às unidades administrativas das Subseções Judiciárias poderão ser alteradas nos casos devidamente justificados e autorizados pela Direção do Foro, quando houver comprovada necessidade.**
2- da especificação dos serviços	2.1.Os cartões magnéticos combustível deverão atender as seguintes especificações: 2.1.1. Cartões individuais eletrônicos, com senha que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, no quantitativo de 19(dezenove), que poderá ser aumentado a critério da administração, sem ônus adicional à contratante, assim distribuídos: - 01 (um) para as Varas Federais da Sede da Seção Judiciária; - 02 (dois) para as **unidades administrativas da Sede da Seção Judiciária**; - 04 (quatro) para as **unidades administrativas das Subseções Judiciárias localizadas em** Colatina, Cachoeiro de Itapemirim, Linhares e São Mateus; - 05 (cinco) para as Varas Federais das **Subseções Judiciárias localizadas em** Colatina, Cachoeiro de Itapemirim, Linhares e São Mateus;

	- 04 (quatro) para as **unidades administrativas das Subseções Judiciárias localizadas em** Colatina, Cachoeiro de Itapemirim, Linhares e São Mateus, exclusivamente para o abastecimento de óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante e filtro de ar; - 03(três) para os casos de substituições e emergências, que só serão utilizados em casos excepcionais. 2.1.2. A CONTRATADA deverá entregar os cartões habilitados de acordo com as cotas definidas, que ficará sob a responsabilidade da Seção de Transporte e Vigilância – SETRAV e deverá conter a identificação da CONTRATANTE, a saber: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO. 2.1.3. O valor do crédito dos cartões magnéticos corresponderá rigorosamente aos valores solicitados pela Contratante, sendo expressamente vedado a utilização do crédito destinado ao fornecimento de óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante e filtro de ar para o abastecimento de combustível e vice versa. 2.1.4. O valor total do crédito dos cartões magnéticos poderá ser alterado pela Contratante objetivando manter o volume de combustível, constante na NI-4-02 /JFES revisada em 10/09/2007. 2.1.5. Os cartões para fornecimento de combustível deverão estar bloqueado para o fornecimento de óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante e filtro de ar. Os cartões para fornecimento de óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante e filtro de ar deverão estar bloqueados para o fornecimento de combustíveis, sendo de inteira responsabilidade da contratada efetuar os bloqueios e fiscalizá-lo. 2.2. Os combustíveis utilizados serão (álcool hidratado, gasolina comum e óleo diesel);

	2.3. Os óleos lubrificantes utilizados serão os indicados no manual de instrução de cada veículo localizado nas Subseções Judiciárias, conforme indicado no Anexo V deste Termo de Referência. 2.4. Os filtros de óleo deverão obedecer as características indicadas no manual de cada veículo localizado nas Subseções Judiciárias, conforme indicado no Anexo V deste Termo de Referência. 2.5. Os filtros de ar deverão obedecer as características indicadas no manual de instrução de cada veículo localizado nas Subseções Judiciárias, conforme indicado no Anexo V deste Termo de Referência.
3-prazo de entrega dos cartões	3.1. Os cartões deverão ser entregues na Setrav, localizado na Rua São Francisco, nº 52, 5º andar, Cidade Alta, Vitória/ES, CEP 29015-200, telefones (27)3183-5183, 3183-5125 e 3183-5144, no horário das 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira exceto feriados; acompanhados das respectivas senhas de utilização e cotas de consumo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela Contratada, de comunicação formal do gestor do contrato (Setrav); 3.1.1. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega, a Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no Edital, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.
4-prazo de vigência do Contrato	4.1. - O contrato terá duração de 12 meses, contados a partir do recebimento dos cartões previsto no item 3 deste Termo de Referência, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5-Localização dos postos a serem credenciados:	5.1. A contratada deverá manter uma rede de postos de serviço de abastecimento credenciada no Estado do Espírito Santo e Rio de Janeiro, com distância máxima de 10 (dez) quilômetros da Sede da Contratante, bem como dos prédios que abrigam as Subseções Judiciárias de Cachoeiro de Itapemirim, São Mateus, Colatina, Linhares e da Sede do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, localizado no Rio de Janeiro, na quantidade abaixo especificada e conforme endereços relacionados no item 11: - no mínimo, 03 (três) postos de combustível em Vitória; - no mínimo, 02 (dois) postos de combustível em cada uma das cidades a seguir: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus. - no mínimo, um posto de combustível na cidade do Rio de Janeiro/RJ (próximo ao TRF da 2ª Região). 5.2. A contratada deverá manter no mínimo, um posto de combustível na cidade de Campos de Goytacazes/RJ
6-Do gerenciamento do consumo:	6.1. A Contratada deverá disponibilizar, mensalmente, relatórios à CONTRATANTE, por cartão, contendo: crédito solicitado no mês, saldo anterior, saldo total do mês, modelo, marca, placa e quilometragem do veículo no momento do abastecimento; nome e matrícula do motorista; tipo e quantidade em litros do combustível; local, hora e data do abastecimento;
7-Do Pagamento	7.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na Seção de Transporte e Vigilância – SETRAV da Contratante e deverá esta acompanhada dos seguintes documentos: 7.1.1. Notas fiscais de abastecimento do mês de faturamento contendo os itens exigidos pela NI-4-02/2007; 7.1.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço. 7.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo

	PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa: 7.2.1. Despesa maior que R$ 8.000,00: a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal**; b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do <u>atesto</u> na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço**. 7.2.2. Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: **a)** prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;** b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.** 7.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital. 7.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias. 7.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração,** conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução. 7.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

	7.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS. 7.8. As condições de pagamento estabelecidas pela Contratante não estarão vinculadas ao valor do crédito disponibilizado pela Contratada ou de acordo com as cotas pré-definidas pela Contratante, mas pelo valor do combustível utilizado. 7.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. 7.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365}$ TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.
8 – Das Obrigações da Contratada:	8.1. A Contratada deverá, como condição para assinatura do contrato, indicar preposto com endereço na Região da Grande Vitória, que será o elo de ligação entre a Contratante e a Contratada, indicando telefone, *email*, fax e endereço de localização do mesmo; 8.2. A Contratada deverá fornecer, disponibilizar na *internet* ou em sistema próprio, a cada 03 (três) meses,

	relação atualizada dos postos de combustível credenciados. No caso de descredenciamento, a contratada deverá no prazo máximo de 03(três) dias credenciar novos postos de forma a manter sempre o quantitativo determinado no item 5 deste Termo; 8.3. A contratada deverá manter uma rede de postos de serviço de abastecimento credenciada no Estado do Espírito Santo e Rio de Janeiro, conforme item 5. 8.4.A Contratada deverá disponibilizar, acesso ao sistema informatizado para consulta mensal dos extratos dos cartões, bem como efetuar bloqueio e remanejar crédito, estritamente no limite do contrato firmado. 8.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; 8.6. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado; 8.7. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; 8.8. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência. 8.9. A Contratada será responsável por disponibilizar e

	fiscalizar o limite de crédito, de acordo com as cotas pré-definidas, caso seja ultrapassado o limite de crédito solicitado, a Contratada ficará responsável pela diferença; 8.10. A Contratada deverá apresentar a listagem dos postos conforme exigido no item 5 deste Termo de Referência, ou disponibilizar acesso eletrônico para consulta dos mesmos, junto com a entrega dos cartões de abastecimento; 8.11. Os valores dos combustíveis serão pagos mensalmente, de acordo com os preços praticados (para cada tipo de combustível) no mercado nacional, com base na tabela mensal da ANP (Agência Nacional de Petróleo) de cada município. 8.12 Os demais itens serão adquiridos pelo preço de mercado verificado à época do pagamento.
9- obrigações da contratante	9.1 A contratante ficará obrigada a recolher a Nota Fiscal de cada abastecimento, para fins de conferência dos valores faturados e atesto das notas de cobrança, devendo constar da nota fiscal de cada abastecimento: o número da placa, a quilometragem registrada no hodômetro, a quantidade e o tipo de combustível, o preço unitário e o valor total da nota. 9.2 A contratante se obrigará a efetuar a solicitação de crédito, verificar se o valor foi creditado e efetuar o pagamento pelo valor do combustível utilizado, com o desconto oferecido pela contratada, caso haja, sendo expressamente proibida a realização de pagamento antecipado. 9.3A Contratante se obrigará a cumprir todos os termos da NI-4-02 da SJES revisada em 10/09/2007.

10- Da licitação	10.1. A licitante, como condição de habilitação, deverá apresentar, no mínimo, 01(um) atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa já executou serviços com a mesma natureza e complexidade do objeto a ser contratado. 10.2. A proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo II deste Termo de Referência.
11- Endereços da Sede da SJES, Subseções e do TRF da 2ª Região	11.1 Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do ES – Rua São Francisco, nº 52, Cidade Alta, Vitória/ES. Cep.29.015-200; 11.2. Subseção Judiciária de Colatina – Av. Luiz Dalla Bernardina, s/nº - Praça do Sol Poente, Colatina/ES. Cep.29.700-090; 11.3. Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim – Av. Monte Castelo, s/nº - Independência. Cep. 29.306-500; 11.4. Subseção Judiciária de Linhares – Av. Nogueira da Gama, nº 988, Centro, Linhares/ES. Cep.29.900-040; 11.5. Subseção Judiciária de São Mateus - Rua Cel. Constantino Cunha, nº 1334- Fátima, São Mateus. Cep.29.933-530. 11.6. Sede do Tribunal Regional Federal da 2ª Região – Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro. Cep.20.081-000
12- Das Sanções Administrativas	12.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, ES, 23 de outubro de 2008

Paulo Roberto Moraes
Diretor do NST

André Lopes de Resende
Setrav

ANEXO II

Planillha modelo de Proposta Comercial

Ref.	descrição	%	Valor (R$)
A	Preço estimado anual de gasto com combustível(álcool hidratado, gasolina comum e óleo diesel)		R$ 191.879,04
B	(-) desconto sobre o preço médio do combustível divulgado pela ANP		R$
C	Preço estimado anual de gasto com óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante e filtro de ar		R$ 7.200,00
D	(-) desconto sobre o preço do óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante e filtro de ar		R$
E	(=) SUBTOTAL (A-B) + (C-D)=		R$
F	(+) taxa de administração		R$
G	(=) total anual estimado da proposta (E+F)		R$

- Será considerado vencedor do certame o licitante que apresentar o menor valor anual estimado.

ANEXO III

CONSUMO ESTIMADO MENSAL DE COMBUSTÍVEL

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE(LITROS)
1	GASOLINA	5.700
2	DIESEL	250
3	ÁLCOOL	330
TOTAL		6.280

CONSUMO ESTIMADO ANUAL DE COMBUSTÍVEL

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE(LITROS)
1	GASOLINA	68.400
2	DIESEL	3.000
3	ÁLCOOL	3.960
TOTAL		75.360

VALOR TOTAL ESTIMADO DE COMBUSTÍVEL COM BASE NA TABELA DA ANP (MÉDIA DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO NO MÊS DE JULHO)

PRODUTO	VALOR R$	LITROS	TOTAL EM VALOR
GASOLINA	2,611	68.400	R$ 178.592,40
DIESEL	2,107	3.000	R$ 6.321,00
ÁLCOOL	1,759	3.960	R$ 6.965,64
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ 191.879,04		

Vitória, 23 de outubro de 2008

André Lopes de Resende
Setrav

ANEXO IV

CONSUMO ESTIMADO MENSAL DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTRO DE AR

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE(LITROS)
1	ÓLEO LUBRIFICANTE	20
2	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	04
3	FILTRO DE AR	04

CONSUMO ESTIMADO ANUAL DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTRO DE AR

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE(LITROS)
1	ÓLEO LUBRIFICANTE	240
2	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	48
3	FILTRO DE AR	48

VALOR TOTAL ESTIMADO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTRO DE AR

PRODUTO	VALOR R$	LITROS	TOTAL EM R$
ÓLEO LUBRIFICANTE	20,00	240	4.800
FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	20,00	48	960
FILTRO DE AR	30,00	48	1.440,00
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 7.200,00		

Obs. Deverão ser considerados como marcas de referência para formação da planilha de preço as seguintes especificações, conforme descrito no item 2.3 a 2.5 do Termo de referência:

1- óleo – Lubrax Tecno, grau SAE 15W/40;
2- filtro de óleo do veículo VW Santana 2.0 MI, ano 1998;
3- filtro de ar do veículo VW Santana 2.0 MI, ano 1998.

Vitória, 23 de outubro de 2008.

André Lopes de Resende
Setrav